



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS*

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

**PROCESSO LC N.º 200**

**HOMOLOGADO 06/09/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 100 (cem) horas trabalhadas pela máquina Retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR

**VENCEDORA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.767,67**

**MARGO BEATRIS SEIBERT  
PRESIDENTE CPL**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

№ 200

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018  
(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 100 (cem) horas trabalhadas pela máquina Retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, a qual se encontra no período de garantia.

**FORNECEDOR:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33.

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 1.767,67 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

**DA VIGENCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias.

Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2018.

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 06/09/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
eletrônico Nº 1495  
de 05/09/18 FL. 01  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4545  
de 07/09/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/08/002373  
Data Protoc.. : 30/08/18  
Requerente : SERGIO GOSSENHEIMER  
CPF..... : 886.520.689-68  
Assunto..... : GABINETE  
Subassunto. : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro : Avenida CONTINENTAL  
Complem. ... :  
Fone..... : 45 3282-1861  
Cep..... : 85948000

Sumula: MEMORANDO 654/2018-REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS-CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

DATA	DESTINO
30/08/2018	Gabinete / Uivo
31/08/2018	licitações - Margo
03/09/18	2338 - jurídico
05/09/18	2399 - licitações - Margo

Assinatura Requerente

2018/08/002373      Data:30/08/2018  
17-PROTOCOLO      Hora:17:29:46  
Assunto.....:012-GABINETE  
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:SERGIO GOSSENHEIMER  
CPF/CNPJ...:88652068968  
SUMULA:  
MEMORANDO 654/2018-REQUERIMENTO PARA AQ



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2018.

## MEMORANDO 654/2018

### REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

**DE:** SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é Revisão preventiva de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX. Utilizada na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo para a execução de serviços como dreno, fossa, silo, recolha de entulhos e demais serviços prestados aos munícipes, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

#### **Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	26	782	1350	034	2433	339030399900	505
11	2008	26	782	1350	34	2449	339039199900	505

**Disponibilidade financeira:** Atendida;

**Descrição completa dos Itens e Quantitativos:** Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexos;

**Motivação:** Contratação por inexigibilidade de mão de obra e peças, referente à revisão preventiva de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, prevista pela garantia de compra deste maquinário adquirido recentemente, utilizado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo para a execução de serviços como dreno, fossa, silo, recolha de entulhos e demais serviços prestados aos munícipes. Orçado pela Empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, que por ser a empresa que forneceu o equipamento descrito, vê-se a necessidade de revisão para manutenção e conservação deste maquinário.

**Observações:** Revisão preventiva de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX. Utilizada na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo para a execução de serviços como dreno, fossa, silo, recolha de entulhos e demais serviços prestados aos munícipes.

Os serviços e materiais ofertados deverão ser de primeira qualidade, cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas a fim de que a manutenção deste equipamento permita a continuação das atividades junto a esta secretaria, atendendo aos munícipes com a mesma qualidade já oferecida.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Atenciosamente,

*Sergio Gossenheimer*

**Sergio Gossenheimer**

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: __/__/__	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO  DATA: __/__/__



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL	
1	1	12417	Mão de obra	1	UN	660,00	660,00
1	2	31219	Kit clean para retroescavadeira JCB 3CX	1	KIT	12,50	12,50
1	3	9158	Filtro de Combustível	1	UN	117,48	117,48
1	4	31220	Filtro sedimentar 30 microns para retroescavadeira JCB 3CX.	1	UN	278,38	278,38
1	5	31221	Filtro de óleo lubrificante para retroescavadeira JCB 3CX.	1	UN	78,37	78,37
1	6	31222	Filtro de transmissão 17mm comprimento para retroescavadeira JCB 3CX.	1	UN	84,60	84,60
1	7	14404	Filtro hidráulico	1	PÇ	189,69	189,69
1	8	31223	Óleo de motor 15W40 C14 20L.	1	UN	346,65	346,65
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.767,67</b>	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2018.

**Sergio Gossenheimer**

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.063.653/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENGEPECAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R WILLIAM BOOTH</b>	NÚMERO <b>2093</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>81.730-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(41) 3386-8131 / (41) 3386-8117</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/08/2018** às **16:21:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 05.063.653/0001-33  
NOME EMPRESARIAL: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

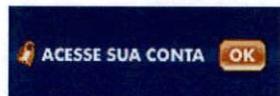
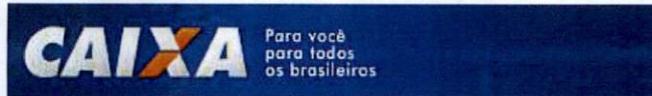
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO GILBERTO GUIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/08/2018 às 16:21 (data e hora de Brasília).



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 05063653/0001-33

**Razão Social:** ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

**Nome Fantasia:** ENGEPECAS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081411585348865160
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072612471748171600
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070712015942080420
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061811125603305596
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053012204738690998
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053010475061797025
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051112491801267300
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042212524586236030
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040312152203418391
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031513310128252070
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022413133473931290
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020607590425422520
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011603372062610000
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122802294962794052
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122802121387497555
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120903075627030202
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112002352316752945
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110102202100366236
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101301351666519860
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092401485194647687
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090502241627887734
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081702041209993054
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072902570673774741
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071001294233995895
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062102430940498744
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060202342074753088
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051401554267232909
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042503092718450227
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040602114941862855
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031802281499454816
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022701182850075472
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020803431608389162
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012003435855144350
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010101570552456799
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121301525681430874
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112402384285257811

05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110501584578665625
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101701325793605976
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092802250038037874
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090902032475909914

Resultado da consulta em 31/08/2018 às 16:29:19

■ **Dúvidas mais Frequentes**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.063.653/0001-33

Certidão nº: 157578048/2018

Expedição: 31/08/2018, às 16:39:47

Validade: 26/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 05.063.653/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:56:15 do dia 11/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2019.

Código de controle da certidão: **44E3.7400.3434.6C3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO Nº 2018119/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018**  
**Processo LC n.º 078 – Homologado em 12/06/2018**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

**CONTRATADA:** **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33, estabelecida na Rua Willian Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR CEP 81.730-080 fone 41 3386 8131 45 3219 3000, neste ato representada pela senhora Nivea Maria Guisso Guia, portadora da Cédula de Identidade nº 4.364.550-1 e do CPF/MF nº 763.687.189-00, residente e domiciliado na Rua Angelo Ferrario Lopes, cidade de Curitiba - Pr, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial 052/2018, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:** Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que atenda as seguintes características mínimas:

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO DA MAQUINA	V. UNIT.
01	01	UNID	Retro escavadeira nova "Ano 2018/2018, Tração 4x4, acionada por motor turbo diesel, potência líquida mínima de 85 hp, direção hidrostática. Cabine fechada de fábrica ROSP/FOPS com ar condicionado. Caçamba do carregador frontal com capacidade mínima de 0,88m³ e profundidade de escavação de no mínimo 100mm, força de desagregação da caçamba do carregador de no mínimo de 4.800kgf, caçamba de retro com no mínimo 0,23m³ e força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.000kgf. Depósito de combustível de no mínimo 120 litros. Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 185° graus. Pneus dianteiros com medidas mínimas de 12x16,5" 10 lonas e pneus traseiros com medidas mínimas de 16.9x24" 10 lonas, novos. Peso operacional de no mínimo 6.800 kg. Banco do operador com suspensão mecânica e sinto de segurança retrátil de no mínimo 2". Acompanhado de manual de operação / manutenção e catálogo de peças". <b>MARCA JCB</b>	236.000,00

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 052/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:**

O valor global deste Contrato será de R\$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega da maquina, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS**

4.4.90.52.40 – 2486 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Entregar a maquina no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei

complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O fornecedor deve declarar a marca e modelo da máquina que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características da mesma.**
- Uma vez solicitada a máquina deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega da máquina, independentemente das horas trabalhadas, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- A máquinas deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1º linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

De Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 12 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Material e mão de obra para revisão da máquina Retroescavadeira JCB 3CX de propriedade do Município, dentro do prazo de garantia de fábrica, conforme documentos anexo.

**REFERÊNCIA:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

**RELATÓRIO:** Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018 que a administração necessita revisar máquina Retroescavadeira JCB 3CX de propriedade do Município que ainda se encontra dentro da garantia de fábrica.

Considerando que o veículo encontra-se dentro da garantia e que a revisão da mesma fora das oficinas credenciadas pela FABRICANTE acarretaria a perda da garantia de fábrica verificou-se a impossibilidade de competição, optando a Administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

No caso em tela, a Administração Pública necessita revisar o veículo sem perder a garantia de fábrica, o que segundo atestado anexo, firmado pelo próprio produtor da marca, a empresa é a única credenciada na microrregião a que pertence este Município, o que nas atuais circunstâncias, impossibilitam a concorrência do certame.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de setembro de 2018.

Marina Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 100 (cem) horas trabalhadas pela máquina Retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, a qual se encontra no período de garantia, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS**

3.3.90.30.39.99 – 2433 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2449 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

Cordialmente,

  
**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
*Secretario Municipal de Finanças*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 100 (cem) horas trabalhadas pela máquina Retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, a qual se encontra no período de garantia, as peças a serem trocadas e serviços a serem executados encontram-se relacionadas abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Filtro de Combustível	117,48	117,48
2	1	Mão de obra	660,00	660,00
3	1	Filtro hidráulico	189,69	189,69
4	1	KIT CLEAN PARA Retroescavadeira JCB 3CX	12,50	12,50
5	1	FILTRO SEDIMENTAR 30 MICRONS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	278,38	278,38
6	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	78,37	78,37
7	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO 17MM COMPRIMENTO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	84,60	84,60
8	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 C14 20L.	346,65	346,65

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

A referida contratação é baseada no fato da **Retroescavadeira JCB 3CX** encontrar-se na garantia, há a necessidade de se fazer a troca de algumas peças para se evitar mais problemas futuros pois a mesma alcançou as 100 (cem) primeiras horas trabalhadas e assim manter a garantia da máquina, conforme solicitação enviada pelo Secretário de Obras, anexa a este processo.

### FORNECEDOR

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33, estabelecida na Rua Willian Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR CEP 81.730-080 fone 41 3386 8131 45 3219 3000, neste ato representada pela senhora Nivea Maria Guisso Guia, portadora da Cédula de Identidade nº 4.364.550-1 e do CPF/MF nº 763.687.189-00, residente e domiciliado na Rua Ângelo Ferrario Lopes, cidade de Curitiba – Pr.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994. E considerando que a máquina encontra-se dentro do prazo de garantia de fabricação e se não realizado na concessionária do fabricante este perdera a referida garantia.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 1.767,67 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), deste valor R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) são referentes a mão de obra. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão dos serviços contratados.

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS**

3.3.90.30.39.99 – 2433 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2449 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de troca das peças da referida maquina deverão ser efetuados pela contratada junto ao Parque de Maquinas do Município aonde a mesma se encontra, e o prazo será de até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

## DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2018.

**MARGO BEATRIS SEIBERT**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MARLENE V. P. KNAPP**

**CLEITON GENTELINI**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 100 (cem) horas trabalhadas pela máquina Retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, a qual se encontra no período de garantia, as peças a serem trocadas e serviços a serem executados encontram-se relacionadas abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Filtro de Combustível	117,48	117,48
2	1	Mão de obra	660,00	660,00
3	1	Filtro hidráulico	189,69	189,69
4	1	KIT CLEAN PARA Retroescavadeira JCB 3CX	12,50	12,50
5	1	FILTRO SEDIMENTAR 30 MICRONS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	278,38	278,38
6	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	78,37	78,37
7	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO 17MM COMPRIMENTO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.	84,60	84,60
8	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 C14 20L.	346,65	346,65

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, ao valor global R\$ 1.767,67 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para a troca de peças e revisão da máquina, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de setembro de 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente  
11/09/18 FL. margo  
Visto

  
**DIRCEU ANDERLE**  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1496  
de 06/09/18 FL. 02  
margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 100 (cem) horas trabalhadas pela máquina Retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, a qual se encontra no período de garantia.

Comunico a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de global R\$ 1.767,67 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de setembro de 2018.

**DIRCEU ANDERLE**  
*Prefeito em Exercício*